



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000009

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVENIDA ALBINO FEITOSA, 31 - CENTRO - INGAZEIRA - PE.

CEP: 56830-000 - E-mail: compras.ingazeira@gmail.com - Tel.: (87) 38291102.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.208.059/0001-96, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada para realização de exames de radiografia e ultrassonografia, com emissão de laudos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/04/2026. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Local: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/)

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de serviços comuns de saúde, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, a Administração opta pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais adequada à seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da modalidade também se justifica pelas características do Município de Ingazeira/PE, que possui pequeno porte e oferta limitada de clínicas na região, circunstância que recomenda a adoção de procedimento competitivo, com ampla publicidade, transparência e critérios objetivos de participação, de modo a possibilitar a disputa entre os potenciais interessados efetivamente aptos a executar os serviços. A opção pelo pregão permite à Administração estabelecer exigências compatíveis com a necessidade pública, sem afastar a competitividade, tais como a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços com características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto, bem como a exigência de que os exames sejam disponibilizados em estabelecimento situado a uma distância máxima de 30 km do Município, a fim de evitar custos excessivos e transtornos com o deslocamento dos usuários. Justifica-se, ainda, a previsão de atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, e a manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas por dia para atendimento de urgência e emergência, por serem condições indispensáveis à continuidade, à eficiência e à segurança da assistência prestada à população. Assim, a adoção do pregão mostra-se medida adequada para conciliar competitividade, economicidade, atendimento ao interesse público e garantia de execução contratual em padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. A Lei nº 14.133/2021

define o pregão como modalidade aplicável à contratação de bens e serviços comuns e prevê que a documentação de qualificação técnico-operacional pode incluir atestados de aptidão compatíveis com o objeto licitado.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.https://bnccompras.com/.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://ingazeira.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>;

3.2.1.3.www.https://bnccompras.com/; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 12 (doze) dias.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: 1030270082.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Emenda Impositiva 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bnccompras.com/.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços

similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. Serão admitidos os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: O exame deverá ser disponibilizado a uma distância máxima de 30km, de forma a evitar despesa com o deslocamento dos usuários para localidades mais distantes, de segunda a sexta feira, no horário de expedientes; A contratada deverá manter profissional habilitado à distância, em regime de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento de casos de urgência e emergência.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.https://bnccompras.com/.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.0 valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.0 valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.3.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.4.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.5.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.6.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.7.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.8.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.9.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.10.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inhabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/).

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão

poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.https://bnccompras.com/](https://bnccompras.com/); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tuparetama, Estado de Pernambuco.

Ingazeira - PE, 1º de Abril de 2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de serviços comuns de saúde, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, a Administração opta pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais adequada à seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da modalidade também se justifica pelas características do Município de Ingazeira/PE, que possui pequeno porte e oferta limitada de clínicas na região, circunstância que recomenda a adoção de procedimento competitivo, com ampla publicidade, transparência e critérios objetivos de participação, de modo a possibilitar a disputa entre os potenciais interessados efetivamente aptos a executar os serviços. A opção pelo pregão permite à Administração estabelecer exigências compatíveis com a necessidade pública, sem afastar a competitividade, tais como a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços com características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto, bem como a exigência de que os exames sejam disponibilizados em estabelecimento situado a uma distância máxima de 30 km do Município, a fim de evitar custos excessivos e transtornos com o deslocamento dos usuários. Justifica-se, ainda, a previsão de atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, e a manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas por dia para atendimento de urgência e emergência, por serem condições indispensáveis à continuidade, à eficiência e à segurança da assistência prestada à população. Assim, a adoção do pregão mostra-se medida adequada para conciliar competitividade, economicidade, atendimento ao interesse público e garantia de execução contratual em padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. A Lei nº 14.133/2021 define o pregão como modalidade aplicável à contratação de bens e serviços comuns e prevê que a documentação de qualificação técnico-operacional pode incluir atestados de aptidão compatíveis com o objeto licitado.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RADIOGRAFIA DA REGIAO SACRO-COCCIGEA	UNIDADE	9	102,50	922,50
2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL)	UNIDADE	9	37,00	333,00
3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UNIDADE	4	37,00	148,00
4	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UNIDADE	4	64,08	256,32
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UNIDADE	4	27,67	110,68
6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	UNIDADE	5	27,98	139,90
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL (OMBRO) TRES	UNIDADE	5	33,00	165,00
8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO TIBIO-TARSICA	UNIDADE	25	80,00	2.000,00
9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	UNIDADE	4	40,00	160,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UNIDADE	4	47,50	190,00
11	RADIOGRAFIA DE BACIA	UNIDADE	30	65,00	1.950,00
12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UNIDADE	4	58,99	235,96
13	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UNIDADE	6	80,00	480,00
14	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	9	54,93	494,37
15	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UNIDADE	5	57,64	288,20
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UNIDADE	40	65,50	2.620,00
17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OBLIQUAS (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO)	UNIDADE	8	65,50	524,00
18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UNIDADE	5	65,50	327,50
19	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE	4	62,50	250,00
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS	UNIDADE	6	62,50	375,00

21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL C/DINAMICA	UNIDADE	6	62,50	375,00
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP+LATERAL) .	UNIDADE	7	65,40	457,80
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UNIDADE	40	65,40	2.616,00
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UNIDADE	4	85,00	340,00
25	RADIOGRAFIA DE COXA	UNIDADE	5	47,50	237,50
26	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +LATERAL)	UNIDADE	4	56,50	226,00
27	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA C/BRETTON +HIRTZ)	UNIDADE	4	88,50	354,00
28	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UNIDADE	6	55,00	330,00
29	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	UNIDADE	2	115,00	230,00
30	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO	UNIDADE	2	115,00	230,00
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	UNIDADE	40	68,75	2.750,00
32	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL +AXIAL)	UNIDADE	6	47,50	285,00
33	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL+OBLIQUAS+3 +FAXIAL)	UNIDADE	5	47,50	237,50
34	RADIOGRAFIA DE LARINGE	UNIDADE	2	60,00	120,00
35	RADIOGRAFIA DE MÃO	UNIDADE	30	55,00	1.650,00
36	RADIOGRAFIA OMBRO/OMOPLATA	UNIDADE	4	80,00	320,00
37	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	5	47,50	237,50
38	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	UNIDADE	20	55,00	1.100,00
39	RADIOGRAFIA DE PERNA	UNIDADE	8	65,50	524,00
40	RADIOGRAFIA TORAX (AP)	UNIDADE	30	110,50	3.315,00
41	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+PERFIL)	UNIDADE	100	50,17	5.017,00
42	RADIOGRAFIA COTOVELO	UNIDADE	10	43,50	435,00
43	EXAME DENSITOMETRIA	UNIDADE	10	153,02	1.530,20
44	ELETRONECEFALOGRAMA	UNIDADE	10	256,11	2.561,10
45	MAMOGRAFIA	UNIDADE	50	141,86	7.093,00
46	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10	770,00	7.700,00
47	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	10	789,29	7.892,90
48	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	318,58	1.592,90
49	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	588,54	2.942,70
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	5	636,23	3.181,15
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	UNIDADE	5	588,53	2.942,65
52	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5	587,90	2.939,50
53	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	653,47	3.267,35
54	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	564,00	2.820,00
55	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	5	284,38	1.421,90
56	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	UNIDADE	3	284,38	853,14
57	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	591,86	2.959,30
58	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	669,29	3.346,45
59	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	598,00	2.990,00
60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	5	717,72	3.588,60
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5	560,60	2.803,00
62	RESSONANCIA MAGNETICA CARDÍACA	UNIDADE	5	1.595,00	7.975,00
63	TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	10	259,96	2.599,60
64	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	UNIDADE	10	198,24	1.982,40
65	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	10	324,93	3.249,30
66	HOLTER 24 HORAS	UNIDADE	10	230,47	2.304,70
67	RADIOGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL PANORAMICA AP/PERFIL	UNIDADE	5	246,67	1.233,35
68	RADIOGRAFIA QUADRI AP E EM ABDUÇÃO	UNIDADE	5	104,00	520,00
69	ENDOSCOPIA	UNIDADE	20	363,02	7.260,40
70	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	10	393,78	3.937,80
71	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	10	510,00	5.100,00
72	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	10	559,19	5.591,90
73	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNIDADE	10	430,53	4.305,30
74	TOMOGRAFIA DE COLUNA COM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10	549,33	5.493,30
75	TOMOGRAFIA DE COLUNA SEM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10	434,89	4.348,90
76	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5	327,78	1.638,90
77	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	UNIDADE	5	472,45	2.362,25
78	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5	561,55	2.807,75
79	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5	321,08	1.605,40
80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	30	152,84	4.585,20
81	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	30	155,84	4.675,20
82	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL/PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	200	178,00	35.600,00
83	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UNIDADE	50	140,00	7.000,00

84	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100	160,00	16.000,00
85	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/REGIAO INGUJNAL	UNIDADE	20	107,51	2.150,20
86	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	UNIDADE	5	68,22	341,10
87	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	5	215,00	1.075,00
88	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	UNIDADE	30	112,64	3.379,20
89	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UNIDADE	30	109,33	3.279,90
90	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNIDADE	60	115,53	6.931,80
91	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREQIDE COM DOPPLER	UNIDADE	5	145,11	725,55
92	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	UNIDADE	5	85,07	425,35
93	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UNIDADE	60	118,67	7.120,20
94	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL	UNIDADE	60	339,00	20.340,00
95	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	60	120,00	7.200,00
96	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	180	106,26	19.126,80
97	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORDO E PULSADO	UNIDADE	60	125,00	7.500,00
98	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UNIDADE	40	97,09	3.883,60
99	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UNIDADE	3	118,34	355,02
100	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	UNIDADE	10	124,57	1.245,70
101	TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	UNIDADE	180	102,42	18.435,60
102	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER COLORIDO DE VASOS (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12	185,00	2.220,00
103	USG COM DOPLER MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12	243,98	2.927,76
				TOTAL	338.623,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 12 (doze) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSE PESSOA VERAS FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RADIOGRAFIA DA REGIAO SACRO-COCCIGEA	UNIDADE	9		
2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL)	UNIDADE	9		
3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UNIDADE	4		
4	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UNIDADE	4		
5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UNIDADE	4		
6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	UNIDADE	5		
7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL (OMBRO) TRES	UNIDADE	5		
8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO TIBIO-TARSICA	UNIDADE	25		
9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	UNIDADE	4		
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UNIDADE	4		
11	RADIOGRAFIA DE BACIA	UNIDADE	30		
12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UNIDADE	4		
13	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UNIDADE	6		
14	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	9		
15	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UNIDADE	5		
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UNIDADE	40		
17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OBLIQUAS (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO	UNIDADE	8		
18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UNIDADE	5		
19	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE	4		
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS	UNIDADE	6		
21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL C/DINAMICA	UNIDADE	6		
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP+LATERAL) .	UNIDADE	7		
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UNIDADE	40		
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UNIDADE	4		
25	RADIOGRAFIA DE COXA	UNIDADE	5		
26	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +LATERAL)	UNIDADE	4		
27	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA C/BRETTON +HIRTZ)	UNIDADE	4		
28	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UNIDADE	6		
29	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	UNIDADE	2		
30	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO	UNIDADE	2		
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	UNIDADE	40		
32	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL +AXIAL)	UNIDADE	6		
33	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL+OBLIQUAS+3 +FAXIAL)	UNIDADE	5		
34	RADIOGRAFIA DE LARINGE	UNIDADE	2		
35	RADIOGRAFIA DE MÃO	UNIDADE	30		

36	RADIOGRAFIA OMBRO/OMOPLATA	UNIDADE	4		
37	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	5		
38	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	UNIDADE	20		
39	RADIOGRAFIA DE PERNA	UNIDADE	8		
40	RADIOGRAFIA TORAX (AP)	UNIDADE	30		
41	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+PERFIL)	UNIDADE	100		
42	RADIOGRAFIA COTOVELO	UNIDADE	10		
43	EXAME DENSITOMETRIA	UNIDADE	10		
44	ELETOENCEFALOGRAMA	UNIDADE	10		
45	MAMOGRAFIA	UNIDADE	50		
46	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
47	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	10		
48	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
49	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
50	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
51	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
52	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
53	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
54	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
55	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	5		
56	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	UNIDADE	3		
57	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
58	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
59	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
61	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
62	RESSONANCIA MAGNETICA CARDÍACA	UNIDADE	5		
63	TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	10		
64	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	UNIDADE	10		
65	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	10		
66	HOLTER 24 HORAS	UNIDADE	10		
67	RADIOGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL PANORAMICA AP/PERFIL	UNIDADE	5		
68	RADIOGRAFIA QUADRIS AP E EM ABDUÇÃO	UNIDADE	5		
69	ENDOSCOPIA	UNIDADE	20		
70	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	10		
71	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
72	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	10		
73	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNIDADE	10		
74	TOMOGRAFIA DE COLUNA COM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10		
75	TOMOGRAFIA DE COLUNA SEM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10		
76	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5		
77	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
78	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
79	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5		
80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	30		
81	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	30		
82	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL/PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	200		
83	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UNIDADE	50		
84	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100		
85	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/REGIAO INGUJNAL	UNIDADE	20		
86	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	UNIDADE	5		
87	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	5		
88	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	UNIDADE	30		
89	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UNIDADE	30		
90	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNIDADE	60		
91	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UNIDADE	5		
92	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	UNIDADE	5		
93	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UNIDADE	60		
94	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL	UNIDADE	60		
95	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	60		
96	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	180		
97	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNIDADE	60		
98	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UNIDADE	40		
99	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UNIDADE	3		
100	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	UNIDADE	10		
101	TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	UNIDADE	180		

102	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER COLORIDO DE VASOS (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12		
103	USG COM DOPLER MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000009

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira - Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 11.208.059/0001-96, neste ato representado pela Secretária Fabiana Martins Torres, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Ozório Ferreira Filho, SN - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 664.623.631-34, Carteira de Identidade n° 3.550.015 SDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1030270082.038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (Emenda Impositiva 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 15 (quinze) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tuparetama.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA**

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de radiografia e ultrassonografia, com emissão de laudos, destinados ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde no Município de Ingazeira/PE. A contratação pretendida mostra-se essencial para assegurar a continuidade da assistência à saúde, considerando a importância desses exames para o diagnóstico, acompanhamento clínico, prevenção de agravos e suporte às condutas terapêuticas adotadas pelos profissionais da rede pública municipal. Diante da crescente demanda pelos serviços e da necessidade de garantir acesso adequado, ágil e seguro aos usuários, a Administração busca solução que permita atender ao interesse público com eficiência, economicidade e qualidade, observando as condições necessárias para a adequada execução contratual. Nesse contexto, a elaboração do presente ETP visa subsidiar a contratação pretendida, demonstrando sua viabilidade e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, compreendendo a realização de radiografias e ultrassonografias, com emissão de laudos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Considerando que o objeto pretendido consiste na contratação de serviços comuns de saúde, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, a Administração opta pela realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução mais adequada à seleção da proposta mais vantajosa. A escolha da modalidade também se justifica pelas características do Município de Ingazeira/PE, que possui pequeno porte e oferta limitada de clínicas na região, circunstância que recomenda a adoção de procedimento competitivo, com ampla publicidade, transparência e critérios objetivos de participação, de modo a possibilitar a disputa entre os potenciais interessados efetivamente aptos a executar os serviços. A opção pelo pregão permite à Administração estabelecer exigências compatíveis com a necessidade pública, sem afastar a competitividade, tais como a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para execução de serviços com características semelhantes à parcela de maior relevância do objeto, bem como a exigência de que os exames sejam disponibilizados em estabelecimento situado a uma distância máxima de 30 km do Município, a fim de evitar custos excessivos e transtornos com o deslocamento dos usuários. Justifica-se, ainda, a previsão de atendimento de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, e a manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas por dia para atendimento de urgência e emergência, por serem condições indispensáveis à continuidade, à eficiência e à segurança da assistência prestada à população. Assim, a adoção do pregão mostra-se medida adequada para conciliar competitividade, economicidade, atendimento ao interesse público e garantia de execução contratual em padrões mínimos de qualidade e acessibilidade. A Lei nº 14.133/2021 define o pregão como modalidade aplicável à contratação de bens e serviços comuns e prevê que a documentação de qualificação técnico-operacional pode incluir atestados de aptidão compatíveis com o objeto licitado.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada às ações e metas da Administração Municipal voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em especial no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. A disponibilização de exames de radiografia e ultrassonografia contribui diretamente para o fortalecimento da rede pública de saúde, assegurando suporte diagnóstico indispensável ao atendimento na atenção primária, aos encaminhamentos médicos e ao acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde. A contratação também está em consonância com o interesse público de garantir acesso contínuo e qualificado aos serviços de saúde, reduzir o tempo de espera para realização dos exames, ampliar a resolutividade do atendimento e prevenir agravamentos clínicos decorrentes da demora no diagnóstico. Assim, a solução pretendida harmoniza-se com o planejamento administrativo do Município, ao buscar maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e atendimento adequado das demandas da população.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	RADIOGRAFIA DA REGIAO SACRO-COCCIGEA	UNIDADE	9
ETP 2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL)	UNIDADE	9
ETP 3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UNIDADE	4
ETP 4	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	UNIDADE	4
ETP 5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UNIDADE	4
ETP 6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL	UNIDADE	5
ETP 7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL (OMBRO) TRES	UNIDADE	5
ETP 8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO TIBIO-TARSICA	UNIDADE	25
ETP 9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	UNIDADE	4
ETP 10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	UNIDADE	4
ETP 11	RADIOGRAFIA DE BACIA	UNIDADE	30
ETP 12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	UNIDADE	4
ETP 13	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UNIDADE	6
ETP 14	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	9
ETP 15	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UNIDADE	5
ETP 16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINAMICA	UNIDADE	40
ETP 17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OBLIQUAS (AP+LATERAL+TO+FLEXÃO	UNIDADE	8
ETP 18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUA)	UNIDADE	5
ETP 19	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNIDADE	4
ETP 20	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS	UNIDADE	6
ETP 21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL C/DINAMICA	UNIDADE	6
ETP 22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP+LATERAL) .	UNIDADE	7
ETP 23	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UNIDADE	40
ETP 24	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	UNIDADE	4
ETP 25	RADIOGRAFIA DE COXA	UNIDADE	5
ETP 26	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +LATERAL)	UNIDADE	4
ETP 27	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA C/BRETTON +HIRTZ)	UNIDADE	4
ETP 28	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UNIDADE	6
ETP 29	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	UNIDADE	2
ETP 30	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO	UNIDADE	2
ETP 31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	UNIDADE	40
ETP 32	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL +AXIAL)	UNIDADE	6
ETP 33	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL+OBLIQUAS+3 +FAXIAL)	UNIDADE	5
ETP 34	RADIOGRAFIA DE LARINGE	UNIDADE	2
ETP 35	RADIOGRAFIA DE MÃO	UNIDADE	30
ETP 36	RADIOGRAFIA OMBRO/OMOPLATA	UNIDADE	4
ETP 37	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	UNIDADE	5
ETP 38	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE	UNIDADE	20
ETP 39	RADIOGRAFIA DE PERNA	UNIDADE	8
ETP 40	RADIOGRAFIA TORAX (AP)	UNIDADE	30
ETP 41	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+PERFIL)	UNIDADE	100
ETP 42	RADIOGRAFIA COTOVELO	UNIDADE	10
ETP 43	EXAME DENSITOMETRIA	UNIDADE	10
ETP 44	ELETRONEUROLOGIA	UNIDADE	10
ETP 45	MAMOGRAFIA	UNIDADE	50
ETP 46	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 47	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 48	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 49	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 50	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 51	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 52	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 53	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 54	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 55	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNIDADE	5
ETP 56	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	UNIDADE	3
ETP 57	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 58	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 59	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	5

ETP 61	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 62	RESSONANCIA MAGNETICA CARDÍACA	UNIDADE	5
ETP 63	TESTE ERGOMETRICO	UNIDADE	10
ETP 64	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL)	UNIDADE	10
ETP 65	ECOCARDIOGRAMA	UNIDADE	10
ETP 66	HOLTER 24 HORAS	UNIDADE	10
ETP 67	RADIOGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL PANORAMICA AP/PERFIL	UNIDADE	5
ETP 68	RADIOGRAFIA QUADRIS AP E EM ABDUÇÃO	UNIDADE	5
ETP 69	ENDOSCOPIA	UNIDADE	20
ETP 70	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 71	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 72	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 73	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNIDADE	10
ETP 74	TOMOGRAFIA DE COLUNA COM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10
ETP 75	TOMOGRAFIA DE COLUNA SEM CONTRASTE (LOMBAR OU CERVICAL OU TORÁCICA)	UNIDADE	10
ETP 76	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 77	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 78	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 79	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNIDADE	5
ETP 80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UNIDADE	30
ETP 81	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	30
ETP 82	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL/PAREDE ABDOMINAL	UNIDADE	200
ETP 83	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	UNIDADE	50
ETP 84	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	UNIDADE	100
ETP 85	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/REGIAO INGUINAL	UNIDADE	20
ETP 86	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	UNIDADE	5
ETP 87	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	UNIDADE	5
ETP 88	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL	UNIDADE	30
ETP 89	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UNIDADE	30
ETP 90	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UNIDADE	60
ETP 91	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UNIDADE	5
ETP 92	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX	UNIDADE	5
ETP 93	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UNIDADE	60
ETP 94	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL	UNIDADE	60
ETP 95	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER FLUXO OBSTETRICO	UNIDADE	60
ETP 96	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UNIDADE	180
ETP 97	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UNIDADE	60
ETP 98	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UNIDADE	40
ETP 99	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	UNIDADE	3
ETP 100	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	UNIDADE	10
ETP 101	TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	UNIDADE	180
ETP 102	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12
ETP 103	USG COM DOPPLER MEMBROS INFERIORES (CADA MEMBRO)	UNIDADE	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 12 (doze) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades

da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução escolhida pela Administração foi a contratação por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujas características podem ser descritas de forma objetiva no edital e no termo de referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. A opção por essa modalidade mostra-se adequada porque os serviços de radiografia e ultrassonografia possuem especificações usuais no mercado, com exigências técnicas e operacionais passíveis de definição prévia, como tipos de exames, prazos, condições de atendimento, emissão de laudos e requisitos mínimos de estrutura e pessoal.

A escolha pelo pregão também se justifica em razão da realidade do Município de Ingazeira/PE, que possui pequeno porte e quantidade reduzida de clínicas na região, o que torna ainda mais importante a adoção de procedimento formal, competitivo e transparente, capaz de ampliar a publicidade da contratação e possibilitar a participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital. Dessa forma, a Administração consegue comparar propostas, resguardar a isonomia entre os licitantes e buscar maior economicidade na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o pregão permite à Administração estabelecer requisitos indispensáveis à boa execução do contrato, sem comprometer a competitividade, tais como a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de aptidão para execução de serviços semelhantes, a exigência de disponibilização dos exames em unidade localizada a até 30 km do Município, de modo a evitar maiores custos e transtornos com deslocamento dos usuários, o atendimento de segunda a sexta-feira em horário de expediente e a manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas para casos de urgência e emergência.

Assim, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, pois reúne competitividade, transparência, economicidade e segurança na contratação, assegurando ao Município a seleção de empresa apta a prestar os serviços com qualidade, acessibilidade e eficiência.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 338.623,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	RADIOGRAFIA DA REGIAO SACRO-COCCIGEA		UNIDADE	9	102,50	922,50
ETP 2	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL)		UNIDADE	9	37,00	333,00
ETP 3	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)		UNIDADE	4	37,00	148,00
ETP 4	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO		UNIDADE	4	64,08	256,32
ETP 5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR		UNIDADE	4	27,67	110,68
ETP 6	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMURAL		UNIDADE	5	27,98	139,90
ETP 7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL (	...	UNIDADE	5	33,00	165,00
ETP 8	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TORNOZELO TIBIO-TA	...	UNIDADE	25	80,00	2.000,00
ETP 9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS		UNIDADE	4	40,00	160,00
ETP 10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR		UNIDADE	4	47,50	190,00
ETP 11	RADIOGRAFIA DE BACIA		UNIDADE	30	65,00	1.950,00
ETP 12	RADIOGRAFIA DE BRAÇO		UNIDADE	4	58,99	235,96
ETP 13	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO		UNIDADE	6	80,00	480,00
ETP 14	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)		UNIDADE	9	54,93	494,37
ETP 15	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA		UNIDADE	5	57,64	288,20
ETP 16	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL DINA	...	UNIDADE	40	65,50	2.620,00
ETP 17	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL C/ OBLIQUAS (AP	...	UNIDADE	8	65,50	524,00
ETP 18	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO	...	UNIDADE	5	65,50	327,50
ETP 19	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA		UNIDADE	4	62,50	250,00
ETP 20	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS		UNIDADE	6	62,50	375,00
ETP 21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL C	...	UNIDADE	6	62,50	375,00
ETP 22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (DORSAL) (AP+L	...	UNIDADE	7	65,40	457,80
ETP 23	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR		UNIDADE	40	65,40	2.616,00
ETP 24	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA		UNIDADE	4	85,00	340,00
ETP 25	RADIOGRAFIA DE COXA		UNIDADE	5	47,50	237,50
ETP 26	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA +LATERAL)		UNIDADE	4	56,50	226,00

ETP 27	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA C/B	...	UNIDADE	4	88,50	354,00
ETP 28	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO		UNIDADE	6	55,00	330,00
ETP 29	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO		UNIDADE	2	115,00	230,00
ETP 30	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO		UNIDADE	2	115,00	230,00
ETP 31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)		UNIDADE	40	68,75	2.750,00
ETP 32	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL	...	UNIDADE	6	47,50	285,00
ETP 33	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP +LATERAL+	...	UNIDADE	5	47,50	237,50
ETP 34	RADIOGRAFIA DE LARINGE		UNIDADE	2	60,00	120,00
ETP 35	RADIOGRAFIA DE MÃO		UNIDADE	30	55,00	1.650,00
ETP 36	RADIOGRAFIA OMBRO/OMOPLATA		UNIDADE	4	80,00	320,00
ETP 37	RADIOGRAFIA OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)		UNIDADE	5	47,50	237,50
ETP 38	RADIOGRAFIA DE PE/DEDOS DO PE		UNIDADE	20	55,00	1.100,00
ETP 39	RADIOGRAFIA DE PERNA		UNIDADE	8	65,50	524,00
ETP 40	RADIOGRAFIA TORAX (AP)		UNIDADE	30	110,50	3.315,00
ETP 41	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+PERFIL)		UNIDADE	100	50,17	5.017,00
ETP 42	RADIOGRAFIA COTOVELO		UNIDADE	10	43,50	435,00
ETP 43	EXAME DENSITOMETRIA		UNIDADE	10	153,02	1.530,20
ETP 44	ELETROENCEFALOGRAMA		UNIDADE	10	256,11	2.561,10
ETP 45	MAMOGRAFIA		UNIDADE	50	141,86	7.093,00
ETP 46	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONST	...	UNIDADE	10	770,00	7.700,00
ETP 47	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONST	...	UNIDADE	10	789,29	7.892,90
ETP 48	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR SEM CO	...	UNIDADE	5	318,58	1.592,90
ETP 49	EXAME DE TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR SEM CO	...	UNIDADE	5	588,54	2.942,70
ETP 50	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM	...	UNIDADE	5	636,23	3.181,15
ETP 51	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA C	...	UNIDADE	5	588,53	2.942,65
ETP 52	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA COM CONTRAS	...	UNIDADE	5	587,90	2.939,50
ETP 53	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE		UNIDADE	5	653,47	3.267,35
ETP 54	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOME	...	UNIDADE	5	564,00	2.820,00
ETP 55	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNI	...	UNIDADE	5	284,38	1.421,90
ETP 56	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES		UNIDADE	3	284,38	853,14
ETP 57	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL SEM	...	UNIDADE	5	591,86	2.959,30
ETP 58	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA S	...	UNIDADE	5	669,29	3.346,45
ETP 59	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORACICA SEM CONTRAS	...	UNIDADE	5	598,00	2.990,00
ETP 60	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE		UNIDADE	5	717,72	3.588,60
ETP 61	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE / ABDOME	...	UNIDADE	5	560,60	2.803,00
ETP 62	RESSONANCIA MAGNETICA CARDÍACA		UNIDADE	5	1.595,00	7.975,00
ETP 63	TESTE ERGOMETRICO		UNIDADE	10	259,96	2.599,60
ETP 64	MAPA (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO A	...	UNIDADE	10	198,24	1.982,40
ETP 65	ECOCARDIOGRAMA		UNIDADE	10	324,93	3.249,30
ETP 66	HOLTER 24 HORAS		UNIDADE	10	230,47	2.304,70
ETP 67	RADIOGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL PANORAMICA AP	...	UNIDADE	5	246,67	1.233,35
ETP 68	RADIOGRAFIA QUADRIS AP E EM ABDUÇÃO		UNIDADE	5	104,00	520,00
ETP 69	ENDOSCOPIA		UNIDADE	20	363,02	7.260,40
ETP 70	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE		UNIDADE	10	393,78	3.937,80
ETP 71	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE		UNIDADE	10	510,00	5.100,00
ETP 72	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE		UNIDADE	10	559,19	5.591,90
ETP 73	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE		UNIDADE	10	430,53	4.305,30
ETP 74	TOMOGRAFIA DE COLUNA COM CONTRASTE (LOMBAR OU	...	UNIDADE	10	549,33	5.493,30
ETP 75	TOMOGRAFIA DE COLUNA SEM CONTRASTE (LOMBAR OU	...	UNIDADE	10	434,89	4.348,90
ETP 76	TOMOGRAFIA DE JOELHO SEM CONTRASTE		UNIDADE	5	327,78	1.638,90
ETP 77	TOMOGRAFIA DE JOELHO COM CONTRASTE		UNIDADE	5	472,45	2.362,25
ETP 78	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE		UNIDADE	5	561,55	2.807,75
ETP 79	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE		UNIDADE	5	321,08	1.605,40
ETP 80	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR		UNIDADE	30	152,84	4.585,20
ETP 81	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR		UNIDADE	30	155,84	4.675,20
ETP 82	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL/PAREDE ABDM	...	UNIDADE	200	178,00	35.600,00
ETP 83	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO		UNIDADE	50	140,00	7.000,00
ETP 84	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		UNIDADE	100	160,00	16.000,00
ETP 85	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/REGIAO ING	...	UNIDADE	20	107,51	2.150,20
ETP 86	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL		UNIDADE	5	68,22	341,10
ETP 87	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER		UNIDADE	5	215,00	1.075,00
ETP 88	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL		UNIDADE	30	112,64	3.379,20
ETP 89	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINA	...	UNIDADE	30	109,33	3.279,90
ETP 90	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE		UNIDADE	60	115,53	6.931,80
ETP 91	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER		UNIDADE	5	145,11	725,55
ETP 92	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX		UNIDADE	5	85,07	425,35
ETP 93	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL		UNIDADE	60	118,67	7.120,20
ETP 94	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA FETAL		UNIDADE	60	339,00	20.340,00
ETP 95	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER FLUXO OBSTETRICO		UNIDADE	60	120,00	7.200,00
ETP 96	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA		UNIDADE	180	106,26	19.126,80
ETP 97	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/DOPPLER COLORDO	...	UNIDADE	60	125,00	7.500,00
ETP 98	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)		UNIDADE	40	97,09	3.883,60
ETP 99	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		UNIDADE	3	118,34	355,02
ETP 100	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL		UNIDADE	10	124,57	1.245,70
ETP 101	TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL		UNIDADE	180	102,42	18.435,60
ETP 102	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASO	...	UNIDADE	12	185,00	2.220,00
ETP 103	USG COM DOPPLER MEMBROS INFERIORES (CADA MEMB	...	UNIDADE	12	243,98	2.927,76

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de radiografia e ultrassonografia, com emissão de laudos, destinada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e os encaminhamentos realizados pela rede pública municipal de saúde, garantindo atendimento contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no edital e no termo de referência. A empresa contratada deverá possuir estrutura física e operacional adequada, equipamentos compatíveis com os exames licitados, profissionais legalmente habilitados e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços, observando os padrões de qualidade exigidos para a assistência em saúde.

Como parte da solução, deverá ser assegurada a realização dos exames em local situado a uma distância máxima de 30 km do Município de Ingazeira/PE, de modo a reduzir custos e dificuldades de deslocamento dos usuários. Os serviços deverão ser ofertados de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, além da manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas por dia, para atendimento de casos de urgência e emergência, quando necessário.

A solução contempla ainda a realização dos procedimentos mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, emissão dos respectivos laudos, controle da produção executada, fiscalização contratual e pagamento conforme os serviços efetivamente prestados. Dessa forma, busca-se assegurar acesso adequado, ágil e qualificado aos exames de imagem, contribuindo para diagnósticos mais rápidos, fortalecimento da rede municipal de saúde e melhor atendimento à população.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

Com a presente contratação, a Administração pretende garantir à população do Município de Ingazeira/PE o acesso contínuo, regular e adequado aos exames de radiografia e ultrassonografia, assegurando suporte diagnóstico indispensável à prevenção, identificação e acompanhamento de doenças. Busca-se, com isso, ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduzir o tempo de espera para realização dos exames, proporcionar maior agilidade na emissão de laudos e contribuir para a adoção de condutas terapêuticas mais rápidas e eficazes pelos profissionais de saúde.

Pretende-se, ainda, fortalecer a assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde, evitar agravamento de quadros clínicos em razão de demora diagnóstica, melhorar a resolutividade dos atendimentos e promover maior qualidade de vida à população usuária dos serviços públicos de saúde. Sob o aspecto administrativo, a contratação visa assegurar maior eficiência na execução dos serviços, padronização do atendimento, controle adequado da demanda e melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a escolha de proposta mais vantajosa e compatível com as necessidades do Município.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

A contratação pretendida apresenta alguns riscos que devem ser observados pela Administração durante o planejamento e a execução contratual. Um dos principais riscos é a possibilidade de baixa competitividade no certame, considerando que o Município de Ingazeira/PE possui pequeno porte e conta com número reduzido de clínicas na região aptas à prestação dos serviços, o que pode limitar a disputa e impactar a obtenção da proposta mais vantajosa. Para mitigar esse

risco, recomenda-se ampla divulgação do edital e definição de exigências de habilitação compatíveis e proporcionais ao objeto.

Há também o risco de a empresa contratada não dispor de estrutura técnica, operacional ou profissional suficiente para atender a demanda de forma satisfatória. Para reduzir essa possibilidade, deve ser exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado de aptidão para execução de serviços semelhantes, bem como a comprovação de que a contratada possui equipamentos adequados, profissionais habilitados e condições de atendimento compatíveis com as necessidades da Administração.

Outro risco relevante refere-se à localização da unidade prestadora dos serviços, uma vez que a execução em local muito distante pode dificultar o acesso dos usuários e aumentar custos indiretos com deslocamento. Como medida mitigadora, deverá ser exigido que os exames sejam disponibilizados em estabelecimento situado a até 30 km do Município, assegurando maior acessibilidade à população atendida.

Verifica-se, ainda, o risco de atraso na realização dos exames ou na emissão dos laudos, o que pode comprometer diagnósticos e tratamentos. Para prevenir essa situação, o termo de referência e o contrato deverão prever prazos de atendimento, condições mínimas de funcionamento de segunda a sexta-feira em horário de expediente e a manutenção de profissional habilitado em regime de sobreaviso 24 horas por dia para atendimento de urgência e emergência.

Há, por fim, o risco de falhas no controle da execução contratual, tais como inconsistências no faturamento, realização de exames sem autorização adequada ou dificuldade na conferência dos serviços efetivamente prestados. Para mitigação, a Administração deverá adotar mecanismos de fiscalização, controle de autorizações, conferência de laudos, acompanhamento da produção executada e ateste formal antes da liquidação e pagamento das despesas.

Dessa forma, embora existam riscos inerentes à contratação, verifica-se que eles podem ser adequadamente gerenciados por meio de planejamento prévio, definição clara das condições de execução, exigências proporcionais de habilitação e fiscalização eficiente do contrato.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de radiografia e ultrassonografia mostra-se necessária, adequada e viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. A solução proposta atende ao interesse público, uma vez que busca assegurar à população acesso contínuo, ágil e qualificado a exames essenciais para o diagnóstico, acompanhamento clínico e definição de condutas terapêuticas, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

Verifica-se, ainda, que a adoção do Pregão Eletrônico se apresenta como a alternativa mais apropriada para a contratação pretendida, por possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento competitivo, transparente e compatível com a natureza comum dos serviços a serem contratados. As condições operacionais previstas, como a exigência de atendimento em local situado a até 30 km do Município, funcionamento em dias úteis e disponibilidade de profissional habilitado em regime de sobreaviso para urgência e emergência, reforçam a adequação da solução às necessidades concretas da população atendida.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, observadas as exigências legais, técnicas, operacionais e orçamentárias pertinentes, visando garantir eficiência administrativa, economicidade e qualidade na prestação dos serviços de saúde ofertados à população do Município de Ingazeira/PE.

RACHELL BATISTA AMORIM DO AMARAL
Enfermeira